

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO Nº 51-018/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-18/2017, para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-30.525/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.350/0001-00, com sede na Avenida Bernardo Monteiro, nº 819, Sala 301 e 302, Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-281, neste ato representada pelo Sócio o Srº NATÃ BATISTA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 5.644,303-SSP/MG, e inscrito no CPF nº 513.146.736-53, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais laboratoriais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-18/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim — SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-18/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

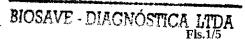
LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total	
08	REAGENTE DE TROMBOPLASTINA-ds com isi variável na faixa i de 1,0 a 1,3, altamente sensível para realização do teste de tempo de protrombina (tp), composto por um extrato liofilizado de cérebro de coelho desidratado com cloreto de cálcio, apresentação kit com 10 x 4 ml, atendendo aos requisitos da rdc 302/2005.	κιτ	8	R\$ 236,62	R\$ 1.892,96	

SECRETARIA DE SAÚDE

Rue Fernando de Abreu, 5/a# • Fernaviário: Cachaeiro de trapemirim • ES • Cep 29,308-000 Tel., 28,3155 - 5252

www.lachoetro.es.gov.br







13	KIT PARA VDRL - (teste não treponêmico) método de reação de floculação, reagente não-treponêmico, para diagnóstico da sifilis através da pesquisa de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou liquido defalo-raquidiano (lor), em uma suspensão estabilizada e pronta para uso para ser visualizada em microscópio óptico, apresentação conforme praxe do fabricante atendendo aos requisitos da rdc 302/2005, fornecimento de controle positivo e negativo para validação do kit.	TST		24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
19	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - XL, com ativador solúvel (ácido elágico) altamente sensível, particulado de silica, o kit deve acompanhar de solução de cloreto de cálcio 0,02 molar para determinação do tempo de formação do coágulo, apresentação 10 x 10 ml para cada um dos reagentes que compõem o kit atendendo aos requisitos da rdc 302/2005	KIT	:	8	R\$ 379,85	R\$ 3.038,80
Valor to	tal por extenso: Oito mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos				I	R\$ 8.051,76

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **5.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- **5.1.1.** Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- **5.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **5.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.1.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- **5.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.1.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

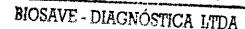
- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SECRETARIA DE SAÚDE

www.cachoelroles.gov.br

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • FS • Cep 29.308-000 Tel : 28.3155 - 525.2

28





- **6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- **6.5.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- **6.6.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- **6.6.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **6.6.2.** Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- **III.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- **6.6.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

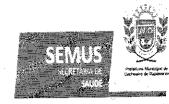
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Firmando de Abrela, S/ni • Eurroviário., Cachoeiro de Itapemirim • FS • Cop 29,308 (GIR. Teli: 28.3155 - 5252

www.carhoeiro.es.gov.br

A 1

BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LIDA



IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:

I. Será feito no processo que lhe deu origeni;

II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;

- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou

II. a pedido do fornecedor.

- 7.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- 7.5. Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- 7.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rue Fernando de Abreu, S/n^p • Ferroviários Cachoniro de itapennirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br

BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LIDA

Fls.4/5



Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de 2018.

VICTOR DASILVA COELHO Prejeto Municipal

LUCIARA BOTEZ HA MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LITOA NATA BATISTA GONÇALVES Sócio do Fornecedor

Testemunhas:

2- Norran G Olivera m G 12 362 269.

170 919 350 / 0001-001

BioSave Diagnóstica Ltda.

Av. Bernardo Monteiro, 819 - Sala 302 Bairro Funcionários - CEP 30150-281

BELO HORIZONTE - MG

SECRETARIA DE SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim (ES), terça-feira, 20 de março de 2018

ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde-SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e

Paulo Afoncio Machado – Sócio do Fornecedor. **PROCESSO**: Protocolo nº 51 – 33.714/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - Pregão nº 51-18/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total
01	LAMINAS DE VIDRO - laminas de vidro para inicroscopia 26 x 76mm com borda fosca.	UND	26.000	RS 0,05	R\$ 1.300,00
12	TUBO DE ENSAIO - tubo de ensaio 12 x 75mm - com tampa compativel - tubo em policistireno (ps) cristal, medindo 12 x 75 mm, com volume de 5 ml, com tampa compativel com o tamanho dos tubos.	UND	26.400	R\$ 0.06	RS 1.584,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Anderson Garuzzi de Souza – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-30.525/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - Pregão nº 51-018/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIOSAVE-DIAGNÓSTICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total
08	REACENTE DE TROMBOPLASTINA-às com isi variavel na fitos de 1,0 a 1,3, altanecte sensival paro reálização do teste de tempo de protrombina (pp), composta por um extrato itenfilizado de cérebro de cuelha distintado com electro de cálcio, apresentação leit com 10 x 4 ml, atendendo aos requisiros da rdy 302/2005.	KJT	. 8	R\$ 236,62	RS 1.892,96
13	KIT PARA VDRL — treste tido trepotêmico) método de cesaño de floculação, resignate não-treponêmico, para diagnostico de sifilis, acravés da posquise de antícorpos trongines) no soco, plasma ou légido celebrarquicitano (for, om tima saspensão estabilizada o pronte para usó para sur visualizada em interoscipio ópido, apresentação conforme prato do fidaricante atendendo aos requisitos da tido 302/2005, fornecimento de controle positivo e negativo para validação do kit.	TŞT	24,000	RS 0,73	TRS 3.120,00

19	REACENTE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE TEMPO DE IROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - N., com ativados soluvel (acido elégico) oltamente sensível, perticulado de silica, o kit deve acompanhar de solução de clureto de cidição Qu molar para determinação do tempo de formação do coagulo, apresentação (0 x 10 ml para cada um dos reagentes que compêcem o kit atendendo nos requisitos de nde 302-2005.	кп	\$ R\$ 379,85	R\$ 3,038,80
Valor a	otal por extenso: Oito mil, cinquenta e um reais e setema s	seis centavos		RS 8.051,76

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e

Natã Batista Gonçalves — Sócio do Fornecedor. **PROCESSO:** Protocolo nº 51-30.525/2017.

MOCESSO: Itolocolo il di control

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 - Pregão nº 51-18/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total
16	PARASITOVILITRO - filtro tipo peneira descartávea, com- alca de seguencia para exanos parasitológicos, para segos e taças de 125 e 250 mi, apresenticão em pacutes conforme prazo do fabricante.	UND	26,400	R\$ 0,5842	R\$ 15,422,88
11	TUBO DE COLETA - raho para coleta pediátrica conticutos de sódio 3,2%, vécue - tubo para coleta pediátrica de sarque contendo citata do sodio temponado 0,109 mol e 0,105 mol (3,2%), na propueção de nove paras de sangue-para uma parae de citrato para testes de congulação, volume de spiração de 1,8 ml podendo vertar - 0,8 ml.	UND	1.600	RS 0,40	R5 640,00
14	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL - ponteira amarela universal, 0 a 200µl - indicado para acoptar em micropipetas, sem filiro, não estécil, tipo universal, pacote com 1000 unidates.	PCT	48	R\$ 8,0750	P.S 387.60
15	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL - pomeira azul universal, 0 a 1000ul - indicado para acopiar em micropipetas, sém filtro, año estéril, tipo universal, pueste com 1000 unidades.	РСТ	28	RS 17,35	RS 485,8
15	TUBO CÓNICO GRADUADO - tipo falcon: tubo de centrifugação graduado com fundo cónico, volume: 15mi, graduação de volume de 2 a 14ml %- 1ent. tubo com borda para rosquear a lampa; tampa de rosca segura contra vazamentos; superficie de marcação nas parades para idensificação de a smostrafishicado em polypopiaca (pp.), resisteme à autoclave a 121º e por até 10 minutos, medida de 120 x 20mm - com tampa, medida de 119 x 17,5mm-sem tampa.	UND	720	RS 0,30	RS 216,0
Ĭĸ	ÓLEO DE IMERSÃO – óleo para microscopia ótica em najetiva de intersão (100x), armazenamento: 15 a 30°C. Frasco goxipidor contrado 100ml.	FRS	6	RS 16,33	RS 97.98
\alor to	ntal por extenso: Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e vin	to e seis centar	Yos.	•	R\$ 17,250,2

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Andreá Souto Coutinho — Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-30,525/2017.